



LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

“Concede reajuste aos subsídios dos Agentes Políticos, através de Revisão Geral Anual, e dá outras providências.”

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) os subsídios dos Agentes Políticos do Município.

§ 1º Os Agentes Políticos de que trata a presente Lei, correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais.

§ 2º O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual observado o Índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), indicador oficial de inflação do país, encerrado em 2021.

Art. 2º. Os valores do reajuste concedido por esta Lei, estão de acordo com as disposições do inciso XXIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, ficando excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
10 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração